AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 052/2026

CONTRATANTE (UASG)

389277

OBJETO

Aquisição de peças e materiais de informática destinados à manutenção corretiva de computadores, recuperação de monitores, reorganização da infraestrutura de rede lógica e atendimento às necessidades de conectividade do Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região – CRESS/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.774,92

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 05/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/RJ – 7ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL

Nº52/2026

(Processo Administrativo n° 038/2026)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO RIO DE JANEIRO – CRESS/RJ – 7ª Região, por intermédio de seu Agente de Contratação, sediado na Avenida Rio Branco, nº 31, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças e materiais de informática destinados à manutenção corretiva de computadores, recuperação de monitores, reorganização da infraestrutura de rede lógica e atendimento às necessidades de conectividade do Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região – CRESS/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Havendo divergência entre a descrição constante dos códigos CATMAT e a especificação estabelecida no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

1.2. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre o código CATMAT, que corresponde à descrição do produto e do serviço no sistema, e o informado neste Aviso de Dispensa, prevalecerá este último.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R$ 9.774,23 (Nove mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), a participação será destinada exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

A adoção desse tratamento favorecido visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

A restrição da participação às ME e EPP não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, havendo número suficiente de fornecedores enquadrados nesse porte empresarial aptos a atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Dessa forma, a medida mostra-se compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo, simultaneamente, a observância do tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrevendo item a item, conforme tabela constante no Termo de Referência, valor total conforme proposta e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. O prestador de serviço NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.10.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total monetário do item, ou seja, o valor total da contratação.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavos).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.4.1. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pela Administração.

5.10.4.2. A desclassificação por inexequibilidade só ocorrerá após a realização de diligência por parte do agente de contratação/pregoeiro para que o licitante demonstre a viabilidade de seus preços, mediante a apresentação da composição de seus custos, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.4.3. No curso da diligência, caberá ao fornecedor comprovar que a sua proposta é suficiente para a cobertura dos custos da contratação, sendo admitida a indicação de custos de oportunidade ou condições logísticas particulares que justifiquem o vulto da oferta.

5.10.4.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.10.5. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.6. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10.7. Propostas apresentadas de valor inferior ao estimado da contratação quanto ao valor de referência deverá apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação dos custos envolvidos na execução do objeto contratual, com a devida composição; Apresentação de contratos já assinados/Notas Fiscais de mesmo objeto, que comprovem a compatibilidade do preço praticado em outra contratação e indicação do custo de oportunidade de prestar o serviço por esse valor.

6.10.8. A simples apresentação de declaração de exequibilidade não é suficiente para demonstrar a viabilidade da proposta. Tais documentos são indispensáveis para a devida análise da viabilidade da proposta ofertada.

6.10.9. 5.10.9. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.10. 5.10.10. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.12. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada

consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação

Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3.4. A vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho/documento equivalente, encerrando-se com o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento integral das obrigações pelas partes, observados os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

8.3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.15. Multa de 8% (oito por centro) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.

9.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.1. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.3. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.8.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa

e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBSON LUIZ PAIVA CARIAS
Data: 29/10/2026 17:05:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 038/2026

PROCESSO Nº:	038/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 25 de novembro de 2022, e diretrizes de padronização de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU).

O Conselho Regional de Serviço Social - RJ 79 Região, sediado(a) Avenida Rio Branco, 31, 18º andar, bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ , CEP 20090-003, realizará licitação, na modalidade Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 25 de novembro de 2022, e diretrizes de padronização de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU).

1. OBJETO

Aquisição de peças e materiais de informática destinados à manutenção corretiva de computadores, recuperação de monitores, reorganização da infraestrutura de rede lógica e atendimento às necessidades de conectividade do **Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região – CRESS/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

2. ESPEFICICAÇÕES DO OBJETO E VIGÊNCIA

Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

Item	Descrição	CATMAT	UND MEDIDA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Memória DIMM DDR3 8gb, frequência entre 1333 MHz e 2133 MHz para uso em PC	632556	und	4	R$ 118,72	R$ 474,88
2	Memória DIMM DDR4 8gb, frequência entre 2400 MHz e 3600 MHz	631341	Und	4	R$ 339,24	R$ 1.356,96
3	SSD Sata III 500gb	627101	und	4	R$ 500,6	R$ 2.002,40
4	Fonte 400w real padrão ATX, não modular	631097	und	4	R$ 167,10	R$ 668,40
5	Fonte externa para monitor LG Flatron W1943S, tensão de entrada 100/240v corrente alternada, tensão de saída 12v 2,5 A. Conector P4 6,5mm de diâmetro externo, 4,4mm diâmetro interno com pino central tipo agulha. O pino central é o polo de saída positivo, o polo negativo é a parte externa do conector	631499	und	3	R$ 45,22	R$ 135,66
6	Patch cords tipo de cabo U/UTP Cat6 Padrão T568B RJ 45 macho homologado pela Anatel 1,5m	626126	und	100	R$ 20,04	R$ 2.004,00
7	Patch cords tipo de cabo U/UTP Cat6 Padrão T568B RJ	626126	Und	10	R$ 30,79	R$ 307,90

	45 macho homologado pela Anatel 2,00m					
8	Patch cords tipo de cabo U/UTP Cat6 Padrão T568B RJ 45 homologado pela Anatel 3,5m	626126	und	10	R$ 33,41	R$ 334,10
9	Kit Guia de Cabos Horizontal Fechada Padrão 19'' 1U Preta com 4 parafusos M5 e Porcas Gaiola bicromatizada	245487	und	12	R$ 41,81	R$ 501,72
10	Rolo de fita velcro de 3m, face azul, para fixar e prender os cagos	465493	und	3	R$ 9,30	R$ 27,90
11	Pacote com 100 unidades conector RJ 45 Cat6	469535	pct	1	R$ 35,96	R$ 35,96
12	Caixa de cabo de rede Cat6 305 metros. Marcas de Referência: Furukawa, Nexans	481372	CX	1	R$ 1.340,02	R$ 1.340,02
13	Keystone/RJ45 fêmea	469535	Und	10	R$ 25,90	R$ 259,00
14	Caixa RJ 55×20 branca com 1 furo para canaleta para fios. Possui 01 furo 14,7×19,3mm para conector RJ/ Keystone. ref. SKU: 1125-38-BR(Parcus)	417146	Und	10	R$ 19,60	R$ 196,00
15	Cabo HDMI 2.1, tipo A com 5m blindado	479549	Und	1	R$ 66,78	R$ 66,78
16	Cabo HDMI 2.1, tipo A com 3m blindado	431926	Und	2	R$ 31,62	R$ 63,24

17	Bateria de Lítio 3v - cr2032	411291	Und	Caixa c/ 5 und	R$ 9,31	R$ 9,31
Total						**R$ 9.784,23**

2.1. Havendo divergência entre o código CATSER/CATMAT, que corresponde à descrição do serviço/material no sistema, e o informado neste Termo de Referência, prevalecerá este último.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contado da data de sua assinatura, considerando o período necessário à entrega, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, contemplando a execução, eventual substituição/reparo, recebimento provisório, definitivo e pagamento.

2.4. Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência será prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

2.5. Para os **itens 1 a 5 a garantia será de 12 (doze) meses.** A garantia de 12 (doze) meses constitui obrigação vinculada aos itens fornecidos e não transforma a contratação em fornecimento contínuo nem em fornecimento e prestação de serviço associado. Para os **demais itens (6 a 17)**, aplicar-se-á a garantia legal prevista na legislação pertinente, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante em prazo superior, hipótese em que prevalecerá a condição mais favorável à Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Assessoria de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 79 Região/RJ, visando assegurar a continuidade da manutenção da infraestrutura tecnológica da Autarquia

Parte dos computadores e monitores atualmente utilizados necessita da substituição de componentes de hardware para restabelecimento de seu funcionamento ou melhoria de desempenho, enquanto a infraestrutura física da rede lógica demanda reorganização mediante utilização de materiais específicos para cabeamento estruturado.

A inexistência desses materiais compromete diretamente a disponibilidade dos equipamentos utilizados pelos empregados e colaboradores do Conselho, ocasionando redução da produtividade, aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e riscos à continuidade dos serviços administrativos e institucionais.

Além disso, o CRESS/RJ encontra-se em processo de renovação gradual do parque tecnológico mediante aquisição de novos notebooks. Entretanto, em razão das limitações orçamentárias, essa

renovação não contemplará todos os equipamentos atualmente em uso, tornando necessária a manutenção corretiva daqueles que permanecerão em operação até sua futura substituição.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais, preservar o patrimônio público, ampliar a vida útil dos equipamentos existentes e proporcionar melhores condições de funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de peças de reposição e materiais destinados à recuperação de computadores, recuperação de monitores, reorganização da infraestrutura física da rede lógica e melhoria da conectividade dos ambientes administrativos.

4.2. A contratação será realizada por itens, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉNICAS DOS ITENS

Item 1 – Memória DDR3

Memória RAM DDR3, capacidade de 8 GB, frequência mínima de 1333 MHz, non-ECC, tensão compatível com o padrão DDR3, destinada à atualização de computadores desktop. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 2 – Memória DDR4

Memória RAM DDR4, capacidade de 8 GB, frequência mínima de 2400 MHz ou compatível com o equipamento, destinada à atualização de computadores desktop. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 3 – SSD SATA

SSD interno padrão SATA III, formato 2,5", capacidade mínima de 500 GB, interface SATA III (6 Gb/s), memória Flash do tipo 3D NAND ou tecnologia superior, velocidade sequencial mínima de leitura de 500 MB/s e velocidade sequencial mínima de gravação de 450 MB/s, compatível com computadores desktop. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 4 – Fonte ATX

Fonte de alimentação para computador desktop, padrão ATX, potência nominal mínima de 400 W reais, certificação de eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior, PFC ativo, tensão de entrada

bivolt automática (100 a 240 V), frequência de 50/60 Hz, equipada, no mínimo, com 01 (um) conector ATX 20+4 pinos, 01 (um) conector ATX12V 4+4 pinos, 02 (dois) conectores SATA e 02 (dois) conectores periféricos (Molex) ou configuração equivalente compatível com os equipamentos da Contratante. Deverá possuir, no mínimo, proteção contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrepotência (OPP) e curto-circuito (SCP). Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Considerando que fontes de alimentação de baixa qualidade podem ocasionar oscilações elétricas, redução da vida útil dos componentes internos dos computadores e aumento da incidência de falhas de hardware, optou-se por exigir certificação mínima 80 Plus Bronze, PFC ativo e proteções elétricas essenciais. A medida visa assegurar maior confiabilidade, eficiência energética e preservação do patrimônio público, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e substituição de equipamentos, em consonância com o princípio da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.

Item 5 – Fonte externa para monitor LG

Fonte de alimentação compatível com os modelos de monitores LG utilizados pelo Conselho, observando tensão, corrente, conector e demais características necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

Item 6 – Patch Cord Cat6 1,5 metros

Patch Cord Categoria 6, comprimento de 1,5 metro, montado em fábrica, com conectores RJ45 macho em ambas as extremidades, padrão T568B, homologado pela ANATEL, certificado para operação em redes Gigabit Ethernet, atendendo às normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801 ou equivalentes.

Item 7 – Patch Cord Cat6 2 metros

Patch Cord Categoria 6, comprimento de 2 metro, montado em fábrica, com conectores RJ45 macho em ambas as extremidades, padrão T568B, homologado pela ANATEL, certificado para operação em redes Gigabit Ethernet, atendendo às normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801 ou equivalentes.

Item 8 – Patch Cord Cat6 3,5 metros

Patch Cord Categoria 6, comprimento de 3,5 metro, montado em fábrica, com conectores RJ45 macho em ambas as extremidades, padrão T568B, homologado pela ANATEL, certificado para operação em redes Gigabit Ethernet, atendendo às normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801 ou equivalentes.

Item 9 – Guia horizontal para cabos

Guia organizador horizontal para rack de telecomunicações, confeccionado em material metálico ou equivalente, adequado à organização do cabeamento estruturado.

Item 10 – Fita de velcro

Fita reutilizável para organização de cabos de rede e energia, destinada ao agrupamento do cabeamento sem causar danos aos condutores.

Item 11 – Conector RJ45 Cat6

Pacote contendo 100 conectores RJ45 Categoria 6, compatíveis com cabo Cat6 sólido.

Item 12 – Caixa de cabo Cat6

Caixa contendo cabo de rede Categoria 6, homologado pela ANATEL quando aplicável, com metragem padrão comercial para instalação de redes estruturadas.

Item 13 – Keystone RJ45

Módulo Keystone RJ45 Categoria 6, fêmea, compatível com cabo U/UTP Cat6, padrão 110 IDC, atendendo às normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801, compatível com a infraestrutura existente no CRESS/RJ.

Item 14 – Caixa RJ

Caixa RJ 55x20 compatível com a infraestrutura física atualmente instalada no CRESS/RJ.

Serão aceitos produtos equivalentes, desde que plenamente compatíveis com as canaletas atualmente instaladas, possuam as mesmas dimensões e atendam às características técnicas necessárias ao perfeito encaixe e funcionamento, vedadas soluções que exijam adaptações da infraestrutura existente.

Item 15 e 16 – Cabo HDMI

Cabo HDMI versão 2.1, conectores Tipo A macho, blindado, compatível com resolução mínima 4K a 60 Hz, comprimento de 3 metros (ou 5 metros, conforme o item), novo e de primeiro uso.

Item 17 – Bateria de Lítio 3v - cr2032

Bateria de Lítio 3v - cr2032, novas e de primeiro uso.

6. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1. A despesa referente à presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários do CRESS/RJ, conforme dotação orçamentária, Rubrica orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática - e o Centro de Custos: 01.02.01 - Material de Consumo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de fornecimento

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma integral, em uma única entrega, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A contratada deverá fornecer todos os produtos nas quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais entregues.

Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, embalagens, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.2. Prazo de entrega

O prazo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal antes do seu vencimento, cabendo à Administração avaliar a conveniência da prorrogação.

8.3. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Serviço Social 79 Região – CRESS/RJ, situada na Avenida Rio Branco, nº 31, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003, em dias úteis, no horário compreendido entre 10h e 16h. A entrega deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, pelo e-mail licitacao@cressrj.org.br, antes do deslocamento dos equipamentos.

8.4. Condições de entrega

Os produtos deverão ser entregues:

I – devidamente acondicionados em suas embalagens originais;

II – acompanhados dos respectivos manuais, quando aplicável;

III – acompanhados de Nota Fiscal correspondente;

IV – livres de defeitos aparentes;

V – sem avarias decorrentes de transporte;

VI – observando todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem qualquer indício de dano, uso anterior ou desconformidade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e documentação apresentada.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

9.3. Recebimento definitivo

9.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão avaliados, entre outros aspectos:

- compatibilidade técnica;
- integridade física;
- funcionamento, quando aplicável;
- conformidade com as especificações do fabricante;

- correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Nota Fiscal.

9.3.2. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.3. O recebimento do produto/objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3.5. Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia contra defeitos de fabricação.

Para os **itens 1 a 5** (Memória DDR3, Memória DDR4, SSD SATA 500 GB, Fonte ATX 400 W e Fonte externa compatível com monitor LG), será exigida **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição do produto que apresentar defeito de fabricação, vício de qualidade ou funcionamento incompatível com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Contratante, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE. As peças substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, de primeiro uso.

Para os **demais itens (6 a 17)**, aplicar-se-á a garantia legal prevista na legislação pertinente, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante em prazo superior, hipótese em que prevalecerá a condição mais favorável à Administração.

A substituição dos produtos durante o período de garantia não implicará qualquer ônus adicional para a Contratante, incluindo despesas com transporte, frete, retirada ou entrega.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Aviso, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

A gestão contratual visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a obtenção do resultado esperado pela Administração.

O acompanhamento da execução contratual será realizado durante toda a vigência do contrato, mediante controles administrativos, técnicos e operacionais compatíveis com a natureza, complexidade, valor e riscos da contratação.

As comunicações entre o CRESS-RJ e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações ou outros documentos formais quando exigidos pela natureza do ato.

Sempre que necessário, o gestor do contrato poderá convocar representante da contratada para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos ou adoção de providências destinadas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser ajustado na forma da legislação vigente.

11.2. Fiscalização do contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na qualidade de Fiscal do Contrato e respectivos substitutos, quando a natureza do objeto assim exigir.

Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – registrar, em processo administrativo próprio ou sistema adotado pelo Conselho, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, inadimplemento ou fato que possa comprometer a execução contratual;

V – solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos, inconsistências ou descumprimentos verificados durante a execução;

VI – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

VII – subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisão contratual, quando constatadas as respectivas hipóteses legais.

A fiscalização exercida pelo CRESS-RJ não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

11.3. Obrigações da contratada durante a execução

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá:

I – cumprir integralmente as obrigações assumidas;

II – manter representante formalmente indicado para interlocução com a Administração, sempre que necessário;

III – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços executados com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

V – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Obrigações da Contratante durante a execução

11.4.1. Durante a execução contratual, compete ao CRESS-RJ:

I – designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, bem como seus substitutos, quando cabível, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II – acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrando todas as ocorrências relevantes em processo administrativo;

III – prestar à contratada as informações, esclarecimentos e orientações necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado;

IV – permitir o acesso dos representantes da contratada às dependências do CRESS-RJ, quando necessário à execução do objeto e observadas as normas internas de segurança;

V – comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua regularização, quando cabível;

VI – solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas situações que possam comprometer a adequada execução do contrato;

VII – rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso, na proposta da contratada ou no instrumento contratual;

VIII – receber provisória e definitivamente o objeto, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;

IX – efetuar o pagamento à contratada após a regular liquidação da despesa, observados os prazos, condições contratuais e disponibilidade orçamentária e financeira;

X – promover a instrução dos processos relativos a alterações contratuais, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades ou rescisão contratual, quando cabíveis;

XI – aplicar, quando constatado o descumprimento contratual, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII – manter organizados e atualizados os documentos e registros relativos à execução contratual, garantindo a rastreabilidade dos atos praticados durante toda a vigência do contrato;

XIII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, segregação de funções, segurança jurídica e interesse público durante toda a execução contratual.

11.5. Registro das ocorrências

Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser formalmente registrada pelo Fiscal do Contrato, contendo, quando cabível:

descrição do fato ocorrido;

data da ocorrência;

providências adotadas;

prazo concedido para regularização;

manifestação da contratada;

conclusão da fiscalização.

Quando constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

11.6. Recebimento do objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, quando aplicável:

I – recebimento provisório, destinado à verificação inicial da conformidade do objeto;

II – recebimento definitivo, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da qualidade do objeto entregue.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela solidez, qualidade e segurança do objeto, nem afasta a aplicação das garantias legais e contratuais.

11.7. Regras para o ateste da Nota Fiscal/Fatura

O ateste da Nota Fiscal/Fatura constitui ato administrativo de responsabilidade do Fiscal do Contrato e representa a certificação de que o objeto contratado foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na proposta da contratada, autorizando o prosseguimento da liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Antes de realizar o ateste, o Fiscal do Contrato verificará, no mínimo:

I – se o objeto foi entregue ou o serviço foi executado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação;

II – se o recebimento provisório e/ou definitivo, quando cabível, foi regularmente realizado;

III – se a Nota Fiscal/Fatura corresponde ao objeto efetivamente executado, contendo a correta identificação da contratada, número do contrato, descrição do objeto, quantitativos, valores, período de referência (quando aplicável) e demais informações fiscais exigidas pela legislação;

IV – se não existem pendências contratuais, irregularidades ou ocorrências que impeçam o recebimento do objeto;

V – se foram sanadas todas as inconformidades eventualmente registradas durante a fiscalização.

11.8. Verificada qualquer inconsistência entre a execução contratual e a Nota Fiscal/Fatura apresentada, o Fiscal do Contrato rejeitará o documento para correção, registrando formalmente os motivos da recusa e comunicando a contratada para promover os ajustes necessários, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização.

O ateste somente será realizado quando comprovado o adimplemento das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado, não implicando quitação definitiva das obrigações assumidas pela contratada, nem afastando sua responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de execução ou obrigações legais e contratuais supervenientes.

Após o ateste, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada ao setor competente para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observados os procedimentos internos do CRESS-RJ e os prazos previstos no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. fornecer os materiais nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. entregar produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias;

12.1.3. responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, seguro, embalagem, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento;

12.1.4. substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela fiscalização;

12.1.5. manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução da contratação;

12.1.6. prestar todas as informações solicitadas pela Administração;

12.1.7. reparar ou substituir produtos defeituosos durante o período de garantia;

12.1.8. Garantir o perfeito funcionamento dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia, promovendo, às suas expensas, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento incompatível com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação da Contratante.

12.1.9. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;

12.1.10. Informar marcas e modelos dos itens ofertados, bem como o site do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas;

12.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.13. A contratada deverá substituir, corrigir ou regularizar, sem ônus para o CRESS/RJ, quaisquer componentes que apresentem falhas no funcionamento durante toda a vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação da Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do presente Termo de Referência;

13.1.2. receber os materiais através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

13.1.3. não permitir o recebimento dos materiais em desacordo com o preestabelecido;

13.1.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens cuja execução deve permanecer sob inteira responsabilidade da empresa contratada.

15. MEDIÇÃO

Por se tratar de aquisição de bens com entrega integral, a medição ocorrerá mediante a verificação do efetivo fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos recebidos definitivamente pelo fiscal da contratação.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário ou boleto emitido pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal e boleto, acompanhados dos documentos listados nesta cláusula e do respectivo atesto do fiscal do contrato, após entrega do material/serviço.

16.2. A liberação do pagamento está condicionada à conferência e validação prévia dos documentos e da Nota Fiscal pelo fiscal designado para acompanhamento da execução contratual.

16.3. Notas Fiscais ou documentos que apresentarem inconsistências serão devolvidos à CONTRATADA, iniciando-se novo prazo de pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

16.4. Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I - Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Estadual e Municipal, ou Certidões Positivas com efeitos de negativa;

II - Comprovante de Regularidade da Receita Federal (PGFN)

III - Certidões de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.5. É vedado à CONTRATADA a transferência a terceiros de quaisquer direitos ou créditos decorrentes deste contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

16.6. Sobre os valores devidos, a Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

16.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado, ficando estabelecido que, nos termos da legislação federal vigente, a Administração Pública somente efetuará o adimplemento da obrigação financeira após a regular liquidação da despesa, que compreende a verificação do direito do credor mediante a comprovação da entrega integral dos produtos/serviço e o correspondente ateste de conformidade emitido pelo fiscal de contrato designado. Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 (fase de liquidação) e artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

16.8. **Habilitação Jurídica**

16.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

16.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

16.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.9. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

16.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

16.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo

justificadas:

17.1.1. Entrega única;

17.1.2. Objeto de valor relativamente baixo.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, no caso de infrações e sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções;

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

III - Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 anos;

Ou

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV e V, a multas previstas no inciso II e III.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CRESS/RJ, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRESS/RJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais fornecidos deverão:

I – possuir qualidade compatível com utilização corporativa;

II – contribuir para ampliação da vida útil dos equipamentos atualmente existentes;

III – possibilitar a redução da geração de resíduos eletrônicos decorrentes da substituição prematura de equipamentos;

IV – atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

As embalagens deverão ser adequadas ao transporte dos produtos, evitando desperdícios e danos aos materiais.

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a fabricação, transporte e logística de seus produtos.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R$ 9.784,23 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), a participação será destinada exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

A adoção desse tratamento favorecido visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

A restrição da participação às ME e EPP não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, havendo número suficiente de fornecedores enquadrados nesse porte empresarial aptos a atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Dessa forma, a medida mostra-se compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo, simultaneamente, a observância do tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação vigente.

21. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

21.1. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta.

21.2. Poderão ser exigidos, entre outros documentos:

I – planilha detalhada de composição dos custos;

II – contratos similares em execução;

III – notas fiscais de aquisição de insumos;

IV – comprovação dos custos de mão de obra, deslocamento, equipamentos e encargos;

V – outros documentos que demonstrem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

21.3. A mera declaração de exequibilidade não será suficiente para comprovar a viabilidade da proposta.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBSON LUIZ PAIVA CARIAS
Data: 29/10/2026 14:50:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Membro da Comissão de Contratação

Equipe de Apoio

CRESS/RJ - 79 Região